

LEI Nº 228/97 de 24 de fevereiro de 1.997.

EMENTA - CRIA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica criada na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Horizonte, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, com o desdobramento da atual SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, passando a integrar a estrutura definida pela Lei Municipal nº 111/93, de 31 de maio de 1.993, compondo o Capítulo da Administração Direta do Município.

ARTIGO 2º - A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO é constituída dos seguintes cargos de provimentos em comissão:

- 1 - Órgão de Execução Instrumental
 - 1 - Secretaria de Administração e Planejamento
 - 1.1 - Secretaria de Administração e Planejamento
- 2 - Departamentos
 - 2.1 - Departamento de Recursos Humanos
 - 2.2 - Departamento de Planejamento
- 3 - Divisões
 - 3.1 - Divisão de Patrimônio
 - 3.2 - Divisão de Compras
 - 3.1.1 - Seções
 - 3.1.1.1 - Encarregado do INCRA

ARTIGO 3º - A SECRETARIA DE FINANÇAS é constituída dos seguintes cargos de provimento em comissão:

- I - Órgão de Execução Instrumental
 - I - Secretaria de Finanças
 - 1.1 - Secretaria de Finanças

2 - Departamentos

2.1 - Departamento de Finanças e Tesouraria

2.2 - Departamento de Contabilidade

3 - Divisões

3.1 - Divisão de Fiscalização

ARTIGO 4º - O cargo de provimentos em Comissão de Departamento de Divulgação e Comunicação Social, existente na estrutura da atual Secretaria de Administração e Finanças, fica extinto, sendo criado no Gabinete do Prefeito, o cargo de "Assessor de Divulgação" - Símbolo - DAS - 02, passando a integrar a Estrutura do Gabinete do Prefeito.

ARTIGO 5º - O quadro de Pessoal das Secretarias criadas por esta Lei, de provimento efetivo e em Comissão de Confiança, não sofrerá nenhuma alteração, permanecendo o mesmo número existente atualmente.

ARTIGO 6º - Na forma da Lei, os cargos de provimento em Comissão e as funções de Confiança são de livre nomeação e exoneração.

ARTIGO 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento vigente.

ARTIGO 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, 24 de fevereiro de 1.997.


JOSE ROCHA NETO
Prefeito Municipal